



Mais por você

LEI N.º 3.281, DE 4 DE JUNHO DE 2.012

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMMSG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMMSG.

Art. 2º A execução da despesa de que trata esta Lei compreenderá o montante mensal de mil e duzentos reais, reputando-se autorizados os recursos anteriormente destinados ao COSEMMSG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 4 de junho de 2012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

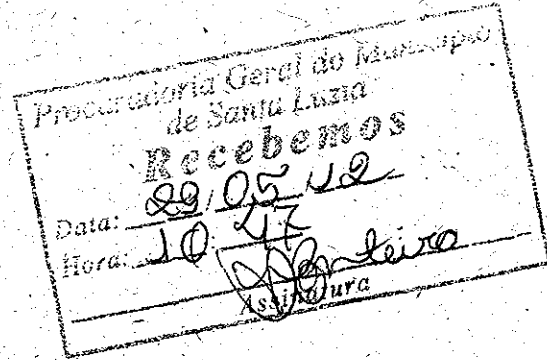




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº 78/2012

Senhor Prefeito,



Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V. Ex^a a proposição de Lei:

nº 025/2012 – do Projeto de Lei Nº 010/2012: Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMMSG, e dá outras providências.

Certo da habitual atenção de V.Ex^a, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 25 de Maio de 2012.

Vagner José Alves

“Vagner Guiné”

Presidente

Ao

Sr. Prefeito Municipal

Drº Gilberto Dorneles





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº 025/2012

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMMSG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMMSG.

Art. 2º A execução da despesa de que trata esta Lei compreenderá o montante mensal de mil e duzentos reais, reputando-se autorizados os recursos anteriormente destinados ao COSEMMSG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de Maio de 2012.

Vagner José Alves

"Vagner Guiné"

Presidente

Elias Mariano de Matos

1º Secretário



Página 1 de 1